

Em 14/09/2022

J

11.2806



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.009668/2022-04

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

**OBJETO: REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VOLUME I**

Hospital de Guarnição de Natal.

Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol, Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-145

CNPJ: 10.295.746/0001-23 - Telefone/Fax: (84) 3092-6732

e-mail: hospital.natal@hotmail.com



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)**

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 (HGuN)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.009668/2022-04

Em conformidade com disposto no Art 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente a Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas aos DIEx (Requisição) n.º 36 – UMI/ Fisc Adm S Dir de 07 de Julho de 2022.

Natal - RN, 23 de Agosto de 2022.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials 'MS' followed by a long horizontal stroke.

**MARCELO DA SILVA NASCIMENTO – CAP
Resp p/ Chefe da SALC**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

Hospital de Guarnição
DISP Nº 54

DIEx Requisição nº 36 –UMI/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.009668/2022-04

Natal-RN, 23 de agosto de 2022

Do: Enc do Setor de Material

Ao: Sr Fiscal Adm do HGuN

Assunto: Requisição de prestação de serviço

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Referência: art. 24, Inc I, da Lei 8.666/93.

Anexo: Formalizador de Demanda

- Relatório pesquisa de preços;
- 03 (três) pesquisas de preços;
- Mapa comparativo de preços; e
- Justificativas.

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, solicito providências junto a Ordenadora de Despesas, no sentido de aprovar a prestação do serviço, para atender as necessidades deste Hospital de Guarnição, conforme abaixo:

CNPJ: 36.989.270/0001-14 – ST ENGENHARIA LTDA						
Item	Descrição	CATSERV	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para serviços técnicos-profissionais de estudos e elaboração de projetos de engenharia para a adequação do UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva) do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), em Natal/RN.	20060	Sv	01	17.074,74	17.074,74
Valor Total						R\$ 17.074,74

EDNALDO QUEIROGA FILHO – 1º Ten
Chefe da UMITI

Ednaldo Queiroga Filho
1º Ten. Médico
CRM/RN 9422
ID: 070429487-5 MD/EB



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA OM:

1. Reconheço a necessidade do serviço e concordo com o prosseguimento do processo.

NAILSON MEDEIROS – Ten Cel
Fiscal Administrativo do H Gu Natal

DESPACHO DA OD:

1. Autorizo a contratação do serviço, nos termos do DIEx supramencionado, com fulcro na legislação vigente.

2. Para fins do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

PLANO INTERNO (PI): IXSAFUNADOM

FONTE: 0170270014 ; PLANO DE TRABALHO: 171500

UG/GESTÃO: 160345/00001

ND: 33.90.39 – Subitem: 05

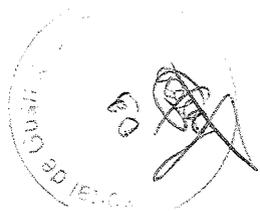
Modalidade do Empenho: Ordinário

3. A atual benfeitoria UMITI do HGuN necessidade de adequação para ampliação das salas de isolamento; adequação das instalações elétricas que encontra-se sobrecarregada e comprometendo a rede elétrica da Unidade; substituição do piso e rodapés que apresentam-se desgastados e danificados; aplicação de pintura para manutenção das paredes; inspeção da rede de coleta de esgoto para verificar a declividade da tubulação; reparação da cobertura dos alojamentos e banheiros da equipe da UMITI. contratado, e a possibilidade de surgirem necessidades de pedidos posteriores.

4. Publique-se.

Natal, RN, 23 de agosto de 2022

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal /1941)

COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FONTE I – ST ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 36.989.270/0001-14;

FONTE II – GENEAL EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 43.119.467/0001-68; e

FONTE III – A&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 10.446.930/0001-27.

Item	Descrição	Und	Qtd	FONTE I		FONTE II		FONTE III	
				Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total
01	Contratação de empresa especializada para serviços técnicos-profissionais de estudos e elaboração de projetos de engenharia para a adequação do UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva) do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), em Natal/ RN.	Projeto Básico	01	17.074,74	17.074,74	19.558,80	19.558,80	21.239,50	21.239,50
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR				RS 17.074,74		RS 19.558,80		RS 21.239,50	

OBS: Em virtude da pesquisa de preços, pode-se inferir que o valor mais vantajoso para a Administração Pública é o praticado pela Empresa (ST ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 36.989.270/0001-14) fica como a empresa vencedora.

Natal, RN, 17 de agosto de 2022.


MARCELA DE MELO GERMANO DA SILVA JANKOVIC – 2º Ten
Adjunta da Seção de Projetos do Comando da 7ª Bda Inf Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DIEx nº 749-Almox/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.009553/2022-10

Natal - RN, 7 de fevereiro de 2022.

Do EDNALDO QUEIROGA FILHO – 1º Ten

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: formalizador de demanda
Anexo: 01 (um) DFD

Remeto o Formalizador de Demanda da Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva (UMITI), conforme necessidade deste Setor.

EDNALDO QUEIROGA FILHO – 1º Ten
Chefe da Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva

Ednaldo Queiroga Filho
1º Ten. Médico
CRM/RN 9422

[Redação]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA

NUP: EB: 64592.009553/2022-10

Órgão: Hospital de Guarnição de Natal	
Setor requisitante (Unidade/ setor/ Depto): Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva	
Responsável pela demanda: EDNALDO QUEIROGA FILHO	CPF: [REDACTED] IDT: [REDACTED]
E-mail: umiti@hgunatal.com.br	Telefone: (84) 3092-6738

1. Objeto:
Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para serviços técnicos-profissionais de estudos e elaboração de projetos de engenharia para a adequação do UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva) do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), em Natal/ RN.
2. Justificativa da necessidade da compra do material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
A atual benfeitoria UMITI do HGuN necessidade de adequação para ampliação das salas de isolamento; adequação das instalações elétricas que encontra-se sobrecarregada e comprometendo a rede elétrica da Unidade; substituição do piso e rodapés que apresentam-se desgastados e danificados; aplicação de pintura para manutenção das paredes; inspeção da rede de coleta de esgoto para verificar a declividade da tubulação; reparação da cobertura dos alojamentos e banheiros da equipe da UMITI. contratado, e a possibilidade de surgirem necessidades de pedidos posteriores.
3. Quantidade de material a ser adquirida
A quantidade será especificada no Termo de Referência, nos valores mínimos e máximos, respeitando as descrições de cada item.
4. Previsão de data em que deve ser a conclusão e entrega do projeto
18 de outubro de 2022.
5. Indicação de membros da Equipe de Planejamento da Contratação e se necessário o responsável pela fiscalização (a ser definido Fisc Adm/SALC)

Natal-RN, 07 de fevereiro de 2022


EDNALDO QUEIROGA FILHO – 1º Ten
Responsável pela Formalização da Demanda

Ednaldo Queiroga Filho
1º Ten. Médico
CRM RN 9472

IDT: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)

Av. Hermes da Fonseca, 1385 - NATAL (RN) - CEP 59015-145 - FONE 3092-6710 - FAX 3092-6710



Ofício Nº 001–Almox/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.001236/2022-47

Natal, RN, 16 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor Diretor,

Da MUNDO INTELIGENTE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (NATAL/RN)
Rua da Laranjeira, Nr 53 – Bairro Potengi - CEP 59120-480 – Natal/RN - E-mail:
comercial@mundointeligente.eng.br

Assunto: Orçamento/Cotação para serviço de adequação da UMITI

Referências: 1) letra “b” do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93; e
2) alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02).

Anexos: a) Declaração Formal de Pleno Conhecimento

Senhor Diretor,

1. Em cumprimento à legislação da referência e a fim de compor processo de contratação deste órgão público, solicito-vos o obséquio de apresentar orçamento/cotação para o serviço abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO BÁSICO PARA ADEQUAÇÃO DA UMITI (UNIDADE INTEGRADA DE TERAPIA INTENSIVA) NO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	R\$	R\$

Cristiano Lopes
22/02/2022

2. Para atender as exigências legais solicito a Vossa Senhoria enviar orçamento em papel timbrado, no qual conste o carimbo do CNPJ da empresa, a identificação, com nome completo, CPF e RG/IDT, até 15 de novembro de 2021.

3. Solicito, ainda, apresentar juntamente com o orçamento, a declaração de pleno conhecimento e a comprovação da habilitação da empresa para realização de projeto voltado para a adequação da UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva).

4. Outrossim, informo os dados do Hospital: UASG 160345, CNPJ 10.295.746/0001-23, Av Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol, Natal-RN; Telefone: (84) 3092-6728; e e-mail: almox@hgunatal.com.br.

5. Visando maiores esclarecimentos, a empresa poderá ainda realizar contato com a 2º Ten **Marcela** de Melo Germano da Silva Jankovic, adjunta à Seção de Projetos do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, pelo Telefone: (84) 99677-4334.

6. Agradeço, de antemão, a colaboração de Vossa Senhoria e informo que quando do resultado do processo de contratação Vossa Senhoria receberá informações.

7. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Tenente Coronel
Ordenadora de Despesas do HGU Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)

Av. Hermes da Fonseca, 1385 - NATAL (RN) - CEP 59015-145 - FONE 3092-6710 - FAX 3092-6710

Ofício N° 002–Almox/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.001236/2022-47

Natal, RN, 16 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor Diretor,

Da ST ENGENHARIA LTDA (NATAL/RN)
Praça Eduardo Carlos Pereira Nr 1322 – Bairro Alecrim - CEP 59031-440 – Natal/RN - E-mail:
georgedionizio@hotmail.com

Assunto: Orçamento/Cotação para serviço de adequação da UMITI

Referências: 1) letra “b” do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93; e
2) alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02).

Anexos: a) Declaração Formal de Pleno Conhecimento

Senhor Diretor,

1. Em cumprimento à legislação da referência e a fim de compor processo de contratação deste órgão público, solicito-vos o obséquio de apresentar orçamento/cotação para o serviço abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO BÁSICO PARA ADEQUAÇÃO DA UMITI (UNIDADE INTEGRADA DE TERAPIA INTENSIVA) NO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	R\$	R\$

RECEBI
26/02/22

2. Para atender as exigências legais solicito a Vossa Senhoria enviar orçamento em papel timbrado, no qual conste o carimbo do CNPJ da empresa, a identificação, com nome completo, CPF e RG/IDT, até 15 de novembro de 2021.

3. Solicito, ainda, apresentar juntamente com o orçamento, a declaração de pleno conhecimento e a comprovação da habilitação da empresa para realização de projeto voltado para a adequação da UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva).

4. Outrossim, informo os dados do Hospital: UASG 160345, CNPJ 10.295.746/0001-23, Av Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol, Natal-RN; Telefone: (84) 3092-6728; e e-mail: almox@hgunatal.com.br.

5. Visando maiores esclarecimentos, a empresa poderá ainda realizar contato com a 2º Ten **Marcela** de Melo Germano da Silva Jankovic, adjunta à Seção de Projetos do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, pelo Telefone: (84) 99677-4334.

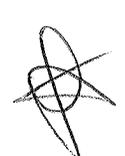
6. Agradeço, de antemão, a colaboração de Vossa Senhoria e informo que quando do resultado do processo de contratação Vossa Senhoria receberá informações.

7. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Tenente Coronel
Ordenadora de Despesas do HPGu Natal

RECEBI
16/02/22




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)

Av. Hermes da Fonseca, 1385 - NATAL (RN) - CEP 59015-145 - FONE 3092-6710 - FAX 3092-6710

Ofício N° 003–Almox/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.001236/2022-47

Natal, RN, 16 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor Diretor,

Da A&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (NATAL/RN)
Rua Cônego Luiz Wanderley, Nr 1797 – Bairro Lagoa Nova - CEP 59054-620 – Natal/RN - E-mail: aelengenharialtda@gmail.com

Assunto: Orçamento/Cotação para serviço de adequação da UMITI

Referências: 1) letra “b” do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93; e
2) alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02).

Anexos: a) Declaração Formal de Pleno Conhecimento

Senhor Diretor,

1. Em cumprimento à legislação da referência e a fim de compor processo de contratação deste órgão público, solicito-vos o obséquio de apresentar orçamento/cotação para o serviço abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO BÁSICO PARA ADEQUAÇÃO DA UMITI (UNIDADE INTEGRADA DE TERAPIA INTENSIVA) NO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	R\$	R\$

RECEBIDO 18/02

2. Para atender as exigências legais solicito a Vossa Senhoria enviar orçamento em papel timbrado, no qual conste o carimbo do CNPJ da empresa, a identificação, com nome completo, CPF e RG/IDT, até 15 de novembro de 2021.

3. Solicito, ainda, apresentar juntamente com o orçamento, a declaração de pleno conhecimento e a comprovação da habilitação da empresa para realização de projeto voltado para a adequação da UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva).

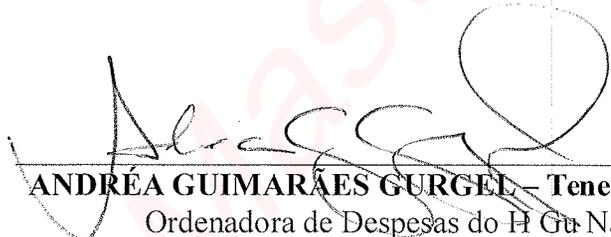
4. Outrossim, informo os dados do Hospital: UASG 160345, CNPJ 10.295.746/0001-23, Av Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol, Natal-RN; Telefone: (84) 3092-6728; e e-mail: almox@hgunatal.com.br.

5. Visando maiores esclarecimentos, a empresa poderá ainda realizar contato com a 2ª Ten **Marcela** de Melo Germano da Silva Jankovic, adjunta à Seção de Projetos do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, pelo Telefone: (84) 99677-4334.

6. Agradeço, de antemão, a colaboração de Vossa Senhoria e informo que quando do resultado do processo de contratação Vossa Senhoria receberá informações.

7. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Tenente Coronel
Ordenadora de Despesas do H Gu Natal





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)

Av. Hermes da Fonseca, 1385 - NATAL (RN) - CEP 59015-145 - FONE 3092-6710 - FAX 3092-6710



Ofício Nº 004–Almox/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.001236/2022-47

Natal, RN, 16 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor Diretor,

Da GENERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (NATAL/RN)
Avenida Amintas Barros, Nr 2740 – Bairro Lagoa Nova - CEP 59063-350 – Natal/RN - E-mail:
generalimobiliaria@gmail.com

Assunto: Orçamento/Cotação para serviço de adequação da UMITI

Referências: 1) letra “b” do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93; e
2) alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02).

Anexos: a) Declaração Formal de Pleno Conhecimento

Senhor Diretor,

1. Em cumprimento à legislação da referência e a fim de compor processo de contratação deste órgão público, solicito-vos o obséquio de apresentar orçamento/cotação para o serviço abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO BÁSICO PARA ADEQUAÇÃO DA UMITI (UNIDADE INTEGRADA DE TERAPIA INTENSIVA) NO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	R\$	R\$

Recebido
29/02

2. Para atender as exigências legais solicito a Vossa Senhoria enviar orçamento em papel timbrado, no qual conste o carimbo do CNPJ da empresa, a identificação, com nome completo, CPF e RG/IDT, até 15 de novembro de 2021.

3. Solicito, ainda, apresentar juntamente com o orçamento, a declaração de pleno conhecimento e a comprovação da habilitação da empresa para realização de projeto voltado para a adequação da UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva).

4. Outrossim, informo os dados do Hospital: UASG 160345, CNPJ 10.295.746/0001-23, Av Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol, Natal-RN; Telefone: (84) 3092-6728; e e-mail: almox@hgunatal.com.br.

5. Visando maiores esclarecimentos, a empresa poderá ainda realizar contato com a 2º Ten **Marcela** de Melo Germano da Silva Jankovic, adjunta à Seção de Projetos do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, pelo Telefone: (84) 99677-4334.

6. Agradeço, de antemão, a colaboração de Vossa Senhoria e informo que quando do resultado do processo de contratação Vossa Senhoria receberá informações.

7. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Tenente Coronel
Ordenadora de Despesas do H Gu Natal



Recib
19/08



ST ENGENHARIA

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE SERVIÇO	DATA DA PROPOSTA 08/03/2022
---	--------------------------------

Referente a elaboração de projetos de readequação da Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva do Hospital de Guarnição de Natal.

CONTRATADA		
Razão Social: ST Engenharia LTDA.		
Endereço: Praça Eduardo Carlos Pereira, 1322		
Bairro: Alecrim	Cidade: Natal/RN	CEP: 59031-440
Telefone: 84 996033143	E-mail: eng.georgesantos@hotmail.com	
Representante Legal: George D. Santos Batista		
CPF: ██████████		

CONTRATANTE		
Razão Social: Hospital de Guarnição de Natal		
Endereço: Av. Hermes da Fonseca, 1385		
Bairro: Tirol	Cidade: Natal/RN	CEP: 59015-145
Telefone: -	E-mail: -	

OBJETO	
Define-se como objeto do presente contrato a elaboração pelo CONTRATADO dos projetos executivos de Readequação para a Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva assim como Programa de Necessidades, Memorial Descritivo e Justificativo e Planilha Orçamentária.	
O projeto será composto e entregue nas seguintes etapas:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Levantamento (Inspeção para avaliação das patologias e demandas de serviços) ➤ Folha Resumo ➤ Projeto Básico - Modelo da AGU ➤ Termos de Justificativas Técnicas Relevantes ➤ Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos ➤ Caderno de Encargos e Especificações Técnicas dos Projetos ➤ Programa de Necessidades ➤ Projeto Arquitetônico executivo ➤ Detalhamento de mobiliário; ➤ Projeto Hidráulico ➤ Projeto Elétrico ➤ Memoriais Descritivos e Justificativos ➤ Planilha Orçamentária e Planejamento Físico-Financeiro ➤ ART's dos Projetos e Orçamento 	

VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
1.0	Serviços descritos acima	R\$	17.074,74
2.0	Custos complementares	R\$	-
	Total	R\$	17.074,74
Forma de pagamento a combinar.			



PRAZO DE ENTREGA

O projeto completo será entregue em até 90 dias a partir da data de assinatura do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer dúvida pode ser retirada durante a execução do serviço. Se houver alteração de área construída da Edificação, Projetos adicionais ou até mesmo modificação do projeto após a entrega final, será cobrado um aditivo com percentual à definir com a contratante;

A elaboração do projeto será iniciada após a quitação da parcela de assinatura de contrato;

Eventuais despesas com órgãos públicos, custas, emolumentos e afins serão por conta do Contratante. A

responsabilidade do Contratado para com o projeto limita-se com a conformidade da Legislação Vigente, inexistindo qualquer obrigação em relação a eventuais entendimentos dos Órgãos Competentes.

Será entregue a contratante 01 cópia impressa do projeto, 01 cópia do arquivo digital

Esse orçamento tem validade de 180 dias.

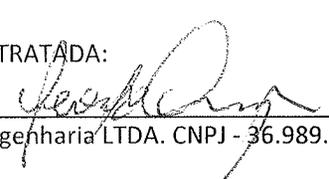
CIENTE E DE ACORDO

Natal, 08 de Março de 2022.

CONTRATANTE:

Hospital de Guarnição de Natal

CONTRATADA:



ST Engenharia LTDA. CNPJ - 36.989.270/0001-14

Created in Master PDF Editor

ST ENGENHARIA LTDA
CNPJ 36.989.270/0001-14
Praça Eduardo Carlos Pereira, 1322, Alecrim – Natal/RN



DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO

Declaro para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que para elaborar o orçamento referente Reforma da unidade de UTI do HGUN, os integrantes desta empresa possuem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que o orçamento apresentado se baseou nas observações e informações recebidas.

Natal, 22 de fevereiro de 2022

A handwritten signature in black ink, which appears to read "George Dionizio dos Santos". The signature is written over a horizontal line.

George Dionizio dos Santos

Eng. Civil

CPF - [REDACTED]

Created in Maat360 PDF Editor



GENEAL EMPREENDIMENTOS

CNPJ - 43.119.467/0001-68

Estado: Rio Grande do Norte

Local: HGUN - HOSPITAL MILITAR

Tipo da Obra: Reforma da unidade de UTI

Doc.: 22/043

Data: 07/03/22

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR		TOTAL
SERVIÇOS						
1	Projeto Básico - Modelo	und	1	R\$	810,00	R\$ 810,00
2	ART'S	sv	1	R\$	3.132,00	R\$ 3.132,00
3	Levantamento das reformas	und	1	R\$	702,00	R\$ 702,00
4	Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos	und	1	R\$	540,00	R\$ 540,00
5	Termo de Justificativas Técnicas	und	1	R\$	162,00	R\$ 162,00
6	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas	und	1	R\$	162,00	R\$ 162,00
7	Programa de Necessidades	und	1	R\$	162,00	R\$ 162,00
8	Folha de Resumo	und	1	R\$	162,00	R\$ 162,00
9	Memorial Descritivo e Justificativo	und	1	R\$	162,00	R\$ 162,00
10	Projeto Arquitetônico	und	1	R\$	5.184,00	R\$ 5.184,00
11	Projeto Hidráulico	und	1	R\$	2.160,00	R\$ 2.160,00
12	Projeto Elétrico	und	1	R\$	3.240,00	R\$ 3.240,00
13	Planilha de Orçamento	und	1	R\$	2.160,00	R\$ 2.160,00
14	Planejamento físico-financeiro	und	1	R\$	820,80	R\$ 820,80
VALOR TOTAL DA OBRA						R\$ 19.558,80

Observações gerais

Este orçamento tem validade de 180 dias;

Fazem parte do orçamento, apenas itens listados no escopo;

Formas de pagamento: 50% do total para iniciar os serviços, 50% ao fim.

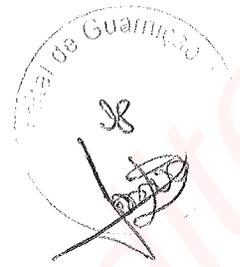
Felipe C. Medeiros - Eng. Civil
GENEAL Empreendimentos

Created in Meditei

GEI - GENEAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

CNPJ 43.119.467/0001-68

Av. Amintas Barros, 2740, Lagoa Nova – Natal/RN



DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO

Declaro para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que para elaborar o orçamento referente Reforma da unidade de UTI do HGUN, os integrantes desta empresa possuem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que o orçamento apresentado se baseou nas observações e informações recebidas.

Natal, 22 de fevereiro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Felipe", written over a horizontal line.

Felipe C. Medeiros

Eng. Civil

CPF -



Created in M... Editor

A&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - CONSTRUÇÃO CIVIL

IDENTIFICAÇÃO

Objeto do orçamento: Reforma de Hospital Militar

Orçamento elaborado por: A&L CONSTRUÇÕES - CNPJ 10446930/0001-27

Prazo de validade do orçamento: 180 dias

Prazo de execução do serviço: 120 dias

Data: 04/03/2022

SICAD	CNPJ	DATA
-------	------	------

DESCRIÇÃO DA OBRA

Reforma das instalações de hospital Militar

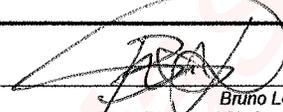
Haverá modificação Estrutural

Não *

* Apresentar a ART de Execução da Obra:

"Móveis e Utensílios", não devem ser agrupados como pertinentes à Construção Civil, desse modo, eles não devem constar na planilha orçamentária.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DO SERVIÇO	
					Unitário	Total
1		SERVIÇOS INICIAIS				
1.1		Revisão de patologias e serviços	Serv.	1,00	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
1.2		Projeto Básico	Serv.	1,00	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
1.3		Folha de Resumo, Caderno de Justificativas Técnicas, Caderno de Encargos e Especificações, Programa de Necessidades	Serv.	1,00	R\$ 1.605,00	R\$ 1.605,00
1.4		Estudo Técnico Preliminar de riscos	Serv.	1,00	R\$ 856,00	R\$ 856,00
		Total do Item				R\$ 4.601,00
2		PROJETOS				
2.1		Projeto Arquitetônico	Serv.	1,00	R\$ 4.815,00	R\$ 4.815,00
2.2		Projeto Hidráulico	Serv.	1,00	R\$ 1.926,00	R\$ 1.926,00
2.3		Projeto Elétrico	Serv.	1,00	R\$ 3.156,50	R\$ 3.156,50
2.4		Memoriais Descritivos e Justificativos	Serv.	1,00	R\$ 1.605,00	R\$ 1.605,00
		Total do Item				R\$ 11.502,50
3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1		Planilha orçamentária e planejamento físico-financeiro	Serv.	1,00	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
3.2		ART'S	Serv.	1,00	R\$ 2.996,00	R\$ 2.996,00
		Total do Item				R\$ 5.136,00
		Total Geral				R\$ 21.239,50


 Bruno Leite
 Sócio Diretor - A&L Construções e Serviços

A&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
 Rua Cônego Luiz Wanderley, 1797, Lagoa Nova, Natal/RN 59054-620
 aelengenharialtda@gmail.com - (84) 988731984

A&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10446930/0001-27

Rua Cônego Luiz Wanderley, 1797, Lagoa Nova, Natal/RN 59054-620



DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO

Declaro para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que para elaborar o orçamento referente Reforma da unidade de UTI do HGUN, os integrantes desta empresa possuem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que o orçamento apresentado se baseou nas observações e informações recebidas.

Natal, 22 de fevereiro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Bruno Leite', written over a horizontal line.

Bruno Leite
Sócio/Diretor



Created in Maatier PDF Editor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

1. OBJETO: Serviço para contratação de empresa especializada para serviços técnico-profissionais de estudos e elaboração de projetos de engenharia para a adequação do UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva) do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), em Natal/ RN..

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 16 FEV a 22 AGO 22.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

- Média
 Mediana
 Menor Preço
 Outra

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

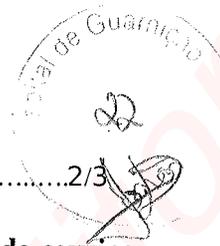
Observações:

O presente objeto trata-se de contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos de engenharia para a adequação da UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva), isto posto:

1 – O primeiro fornecedor, não apresentou proposta do serviço do serviço requisitado por ,meio do ofício nº 001 almox/Fisc Adm/ S Dir

2 – O segundo fornecedor, apresentou proposta e enquadra por se tratar de serviço do serviço requisitado por ,meio do ofício nº 002 almox/Fisc Adm/ S Dir;

3 – O terceiro fornecedor, apresentou proposta e enquadra por se tratar de serviço do serviço requisitado por ,meio do ofício nº 003 almox/Fisc Adm/ S Dir; e



4 – O quarto fornecedor, apresentou proposta e enquadra por se tratar de serviço do serviço requisitado por ,meio do ofício nº 004 almoxFisc Adm/ S Dir.

() II – aquisições similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não foram encontradas contratações similares ao objeto pretendido que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa .

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não foram encontradas mídias especializadas ao objeto pretendido que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa .

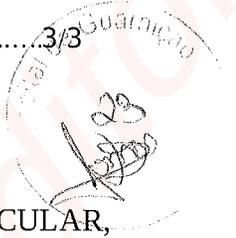
(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Fornecedor/CNPJ	Data do Orçamento	Preço Unitário R\$
Contratação de empresa especializada para serviços técnicos-profissionais de estudos e elaboração de projetos de engenharia para a adequação do UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva) do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), em Natal/ RN.	ST ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 36.989.270/0001-14	08/MAR/22	R\$ 17.074,74
	GENEAL EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 43.119.467/0001-68	07/MAR/22	R\$ 19,558,80
	A&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 10.446.930/0001-27	04/MAR/22	R\$ 21.239,50

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Descrição	Preço de Referência
ST ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 36.989.270/0001-14	17.074,74 (dezesete mil, e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos.



6. JUSTIFICATIVA:

A contratação do serviço elencado no DIEx nº 749Almox/Fisc Adm/S Dir – CIRCULAR, de 07 de fevereiro de 2022, atenderá às necessidades do HGuN, e visa analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, visando adequação e melhoria do local, ou seja, melhorando a qualidade do atendimento sobre a demanda do Hospital de Guarnição de Natal.

Assim, a contratação em tela deverá englobar a elaboração de projeto de engenharia, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, ou seja, tudo relativo a serviço de engenharia necessário.

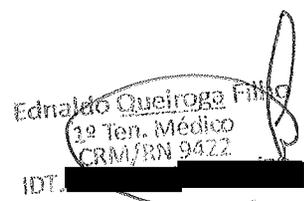
A concretização da presente demanda visa atender diretamente e/ou contribuir com o atendimento das seguintes metas:

- Redução de custos e despesas médicas;
- Baixo impacto ambiental no controle de resíduos;
- Atendimento de alta qualidade e com elevada confiabilidade;
- Características que permitem ampliações do sistema;
- Menor dependência de remoções de usuários;
- Agregar valor estratégico para o HGuN;
- Ampliar a infraestrutura do HGuN; e
- Promover a satisfação da comunidade médica hospitalar.

7. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 16 (dezesseis) folhas que compõem a pesquisa de preços seguem anexas a este relatório.

Natal, RN, 22 de agosto de 2022.

EDNALDO QUEIROGA FILHO – 1º Ten
Chefe da Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) nº EB: 64592.009553/2022-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

O objeto deste processo é a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos básicos engenharia para a adequação do UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva) do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), em Natal/RN.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 24, II da Lei 8.666 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/6, informa que para amparar as despesas decorrentes da Dispensa de Licitação DIEx/Requisição nº 758, foram alocados ao Exército: **UG 160345, Fonte: 0170270014, Natureza da Despesa: 33.90.39.05, PT: 171500, e PI: IXSAFUNADOM.**

JUSTIFICATIVAS:

A atual benfeitoria UMITI do HGuN necessidade de adequação para ampliação das salas de isolamento; adequação das instalações elétricas que encontra-se sobrecarregada e comprometendo a rede elétrica da Unidade; substituição do piso e rodapés que apresentam-se desgastados e danificados; aplicação de pintura para manutenção das paredes; inspeção da rede de coleta de esgoto para verificar a declividade da tubulação; reparação da cobertura dos alojamentos e

0.

[Assinatura]



Continuação da justificativa

banheiros da equipe da UMITI. contratado, e a possibilidade de surgirem necessidades de pedidos posteriores.

Justifica-se necessária a presente contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos básicos engenharia tendo em vista que os hospitais são entidades fundamentais para funcionamento de uma sociedade e dificilmente param de funcionar. Além disso eles precisam de cuidados especiais na hora de sua construção, manutenção e reforma, pois são áreas voltadas a tratamento de doentes e não pode haver contágio de um paciente para outro. Por isso, na hora de fazer reformas em hospitais cuidados diferenciados são necessários para não haver problemas durante e depois da obra. Outra coisa a ser pensada ainda na etapa do projeto é a organização, já que os processos que ocorrem no hospital não podem parar e seu funcionamento tem de continuar. Por isso é importante organizar com antecedência o horário em que será possível trabalhar na obra, o volume de barulho permitido e as áreas que serão fechadas para a execução. Assim não haverá nenhum incômodo para as partes envolvidas no projeto, desde funcionários até pacientes.

Cabe destacar que em virtude do projeto altamente técnico do item contido na parte requisitória supracitada, e a elaboração do projeto para execução do serviço se caracterizar como um serviço de engenharia, o qual deverá ser providenciado por esta Unidade Administrativa, tendo em vista que está esgotada a capacidade operacional da Comissão Regional de Obras/7ª RM, foi verificado que a realização de uma licitação não seria viável tecnicamente nem economicamente pelo valor baixo. Assim, a dispensa de licitação se mostrou mais viável uma vez que, proporcionará celeridade ao processo de contratação do serviço.

Dessa maneira, após esgotar todas as possibilidades de adquirir o item por meio de licitação, além de os valores orçados estarem de acordo com o preço praticado no mercado e pelo rápido fornecimento do serviço, por parte do fornecedor, sendo compatível com a realidade desta UG, a dispensa de licitação se mostrou mais viável.

Para tal, esta Unidade Gestora recebeu provisões orçamentárias para a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos básicos visando, adequação para ampliação das salas de isolamento; adequação das instalações elétricas no Hospital de Guarnição de Natal, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



Natal, RN, 22 de agosto de 2022.

Ednaldo Queiroga Filho.
1º Ten. Médico
CRM/RN 9422
ID: [REDACTED]

EDNALDO QUEIROGA FILHO – 1º Ten
Chefe da Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva

MARCELA DE MELO GERMANO DA SILVA JANKOVIC – 2º Ten
Adjunta da Seção de Projetos do Comando da 7ª Bda Inf Mtz

Aprovo:

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten. Cel
Ordenadora de Despesas HGuN

Created in Master PDF Editor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)



PROJETO BÁSICO
(Processo Administrativo 64592.009553/2022-10)

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos e Projetos de engenharia para a adequação da UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva) do Hospital de Guarnição de Natal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da Dispensa de Licitação tem a natureza de Serviço de Engenharia.

1.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados:

1.4 O contrato terá vigência pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.5 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço de elaboração do projeto para execução do serviço de **adequação da UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva) do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)**, caracteriza-se como um serviço de engenharia, o qual, conforme DIEx nº 69-Almox/Fisc Adm/S Dir HGuN, de 07 de fevereiro de 2022, deverá ser licitado por esta Unidade Administrativa, tendo em vista que está esgotada a capacidade operacional do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

2.2 O planejamento do presente serviço foi executado segundo orientações transmitidas no Estágio de Capacitação de Licitações e Contratos de Obras Militares, realizado no Comando do 1º Grupamento de Engenharia, no período de 11 a 13 de fevereiro do presente exercício, visando a atualização de conhecimentos dos responsáveis por esse planejamento.

2.3 Os Estudos e Projetos contratados, irão compor o projeto básico do edital de licitação, referentes à adequação da UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva) do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN) e nortearão tecnicamente os serviços de engenharia a serem contratados.

2.4 Quando os Estudos e Projetos, escopo desta Dispensa de Licitação, compuserem o edital de licitação de uma obra/serviço de engenharia, ao invés de ser prevista a elaboração dos mesmos pela CONTRATANTE, têm-se as seguintes vantagens:

2.4.1 Aumento considerável da celeridade, grau de detalhamento e precisão da especificação técnica e orçamento;

2.4.2 Diminuição do tempo de execução do serviço de engenharia previsto em cronograma;

2.4.3 Necessidade de agilidade na elaboração de Estudos e Projetos em decorrência da urgência para execução da obra;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Uma vez que o HGuN não possui em seu quadro técnico, profissionais habilitados a realizarem tais projetos e que a capacidade da Seção de Projetos da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada de apoiar esta OMS encontra-se comprometida pela grande quantidade de projetos em elaboração por seus profissionais, concluiu-se pela contratação de empresa especializada para atender a este fim.

3.2 A Seção de Projetos da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada apoiará o HGuN na contratação do projeto básico de licitação para a contratação de projetos de engenharia, que deverá ser licitado pela OMS beneficiada.

3.3 O objeto desta Dispensa de Licitação deverá ser a contratação, a ser realizada pelo HGuN com apoio da Seção de Projetos da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia abrangendo desenhos técnicos, lista de materiais, especificações técnicas e planilha orçamentária referente ao Projeto Básico de licitação para execução da obra de Adequação da UMITI (Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva) do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de Serviço de Engenharia, a ser contratada mediante Dispensa de Licitação, com amparo no Inciso I, do Art. 24, da Lei 8.666/93.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Serão atendidas todas as normas técnicas da ABNT pertinentes à execução do objeto.

5.1.2 Adoção de premissas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, assim pelo Decreto no 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal;

5.1.2 A execução do objeto terá duração de 90 (noventa) dias;

5.1.3 Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados, bem como no conjunto da edificação;

5.1.4 Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características da edificação;

5.1.5 Adoção de soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes;

5.1.6 Adoção de soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção;

5.1.7 Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação da edificação, elencando, sempre que necessário, as características de logística, disponibilidade de material e mão de obra da localidade em pauta;

5.1.8 Desenvolvimento dos projetos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação.

5.2 As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Projeto Básico.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Previamente à execução do projeto, será agendada uma primeira reunião para definição das diretrizes. Nesta ocasião, serão disponibilizados para a CONTRATADA todos os modelos de documentos/informações necessários para confecção dos projetos e apêndices;

6.1.2 Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências da CONTRATANTE, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da CONTRATADA, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho;

6.1.3 Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões com periodicidade quinzenal. A princípio, todas as reuniões deverão ocorrer nas instalações da CONTRATANTE;

6.1.4 As reuniões visarão à obtenção de orientações mútuas e o acompanhamento sobre o andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre as ações e ajustes necessários. Por isso, deverão estar presentes o Coordenador do projeto e os responsáveis técnicos de cada especialidade, não podendo ser substituídos por representantes;

6.1.5 Todos os custos referentes ao deslocamento, hospedagem, diárias, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.6 Os estudos e projetos deverão ser elaborados com as seguintes denominações e características:

6.1.6.1 Folha Resumo;

6.1.6.2 Projeto básico deverá obedecer a estrutura do modelo de projeto básico da Advocacia Geral da União – Anexo III;

6.1.6.3 Termo de justificativas técnicas relevantes;

6.1.6.4 Estudo Preliminar e a Análise de Risco, conforme modelo do Anexo II;

6.1.6.5 Caderno de Encargos e Especificações Técnicas dos Projetos;

6.1.6.6 Memória de Projeto (descritivo/justificativa);

6.1.6.7 Programa de necessidades;

6.1.6.8 Projetos Executivos (Arquitetura, Instalações Hidráulicas, Instalações Elétricas e SPDA, conforme Anexo I – Especificações Técnicas dos Projetos);

6.1.6.9 Memória de Projeto (descritivo/justificativa);

6.1.6.10 Planilha de orçamento;

6.1.6.11 Composição de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

6.1.6.12 Composição de Custo Unitário;

6.1.6.13 Cronograma Físico e Financeiro;

6.1.6.14 Curva ABC de Serviços;

6.1.6.15 Curva ABC de Insumos;

6.1.6.16 Memória de Cálculo;

6.1.6.17 ART ou RRT dos projetos e orçamentos;

6.1.7 Para a elaboração dos estudos e projetos a contratada deverá adotar as seguintes medidas e providências:

6.1.7.1 Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

6.1.7.2 Adoção de soluções de projeto e construtivas que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção;

6.1.7.3 Adoção de soluções arquitetônicas que levem em conta:

- a. Adequação da arquitetura ao clima;
- b. Insolação e cargas térmicas incidentes sobre a edificação;
- c. Níveis adequados e eficientes de iluminação;
- d. Busca por soluções sustentáveis e pelo uso racional dos recursos naturais.

6.1.8 A CONTRATADA poderá anexar catálogos de fabricantes às suas especificações, com o objetivo de elucidar dúvidas ou especificar procedimentos e materiais, no entanto, não poderá especificar um único fabricante/fornecedor específico para cada item. Deverão ser mencionados modelo e linha de pelo menos 3 (três) fabricantes de referência, escolhidos por critério de equivalência.

6.1.9 Deverão ser adotados os modelos de documentos padronizados no âmbito do Sistema de Obras Militares, tais modelos serão fornecidos no ato da contratação.

6.1.10 NÃO SERÃO ACEITOS E/OU RECEBIDOS PROJETOS DE MANEIRA INCOMPLETA, OU COM PARTES FALTANTES. O RECEBIMENTO PARCIAL DO PRODUTO FRUSTRA O OBJETIVO DESTA CONTRATAÇÃO, E CONCEDER ESTE BENEFÍCIO AO CONTRATADO DESCARACTERIZARIA A FINALIDADE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

6.2 Apresentação de desenhos e documentos

6.2.1 Todos os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente (mas não exclusivamente) as seguintes:

- 6.2.1.1 NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – arquitetura;
- 6.2.1.2 NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura;
- 6.2.1.3 NBR 7191 - Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- 6.2.1.4 NBR 6982 - Desenho de eletrônica;
- 6.2.1.5 NBR 5984 - Norma geral de desenho técnico;
- 6.2.1.6 NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- 6.2.1.7 NBR 8196 - Desenho técnico - emprego de escalas;
- 6.2.1.8 NBR 10068 - Folha de desenho - leiaute e dimensões;
- 6.2.1.9 NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico.

6.2.1.10 Portaria nº 65-DEC, 17 de maio de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para Elaboração, a Apresentação e a Aprovação de Projetos de Obras Militares do Comando do Exército (EB50-IR-03.001).

6.2.2 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

6.2.3 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA 2 (dois) CDs/DVDs com os arquivos digitais editáveis do projeto completo e 2 (duas) cópias em papel assinadas e aprovadas.

6.2.4 A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis pela elaboração dos projetos deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação técnica do projeto básico apresentado. A ART ou RRT deverá estar devidamente preenchida e quitada perante a entidade emissora.

6.2.6 Caso seja necessário, devem ser encaminhadas cópias dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes à CONTRATANTE.

6.2.7 Na gravação das mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes.

6.2.8 Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter todas as pranchas no formato IFC. A CONTRATADA poderá, a critério da equipe de fiscalização, aceitar arquivos em extensão ".dwg" compatível com o AutoCAD.6.1.7.3 Cronograma Físico e Financeiro.

6.1.8 Para a elaboração dos estudos e projetos a contratada deverá adotar as seguintes medidas e providências:

6.1.8.1 Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

6.1.8.2 Adoção de soluções de projeto e construtivas que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção;



6.1.8.3 Adoção de soluções arquitetônicas que levem em conta:

- a. Adequação da arquitetura ao clima;
- b. Insolação e cargas térmicas incidentes sobre a edificação;
- c. Níveis adequados e eficientes de iluminação;
- d. Busca por soluções sustentáveis e pelo uso racional dos recursos naturais.

6.1.9 A CONTRATADA poderá anexar catálogos de fabricantes às suas especificações, com o objetivo de elucidar dúvidas ou especificar procedimentos e materiais, no entanto, não poderá especificar um único fabricante/fornecedor específico para cada item. Deverão ser mencionados modelo e linha de pelo menos 3 (três) fabricantes de referência, escolhidos por critério de equivalência.

6.1.10 Deverão ser adotados os modelos de documentos padronizados no âmbito do Sistema de Obras Militares, tais modelos serão fornecidos no ato da contratação.

6.1.11 NÃO SERÃO ACEITOS E/OU RECEBIDOS PROJETOS DE MANEIRA INCOMPLETA, OU COM PARTES FALTANTES. O RECEBIMENTO PARCIAL DO PRODUTO FRUSTRA O OBJETIVO DESTA CONTRATAÇÃO, E CONCEDER ESTE BENEFÍCIO AO CONTRATADO DESCARACTERIZARIA A FINALIDADE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

6.2 Apresentação de desenhos e documentos

6.2.1 Todos os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente (mas não exclusivamente) as seguintes:

6.2.1.1 NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – arquitetura;

6.2.1.2 NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura;

6.2.1.3 NBR 7191 - Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;

6.2.1.4 NBR 6982 - Desenho de eletrônica;

6.2.1.5 NBR 5984 - Norma geral de desenho técnico;

6.2.1.6 NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico;

6.2.1.7 NBR 8196 - Desenho técnico - emprego de escalas;

6.2.1.8 NBR 10068 - Folha de desenho - leiaute e dimensões;

6.2.1.9 NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico.

6.2.1.10 Portaria nº 65-DEC, 17 de maio de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para Elaboração, a Apresentação e a Aprovação de Projetos de Obras Militares do Comando do Exército (EB50-IR-03.001).

6.2.2 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

6.2.3 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA 2 (dois) CDs/DVDs com os arquivos digitais do projeto completo e 2 (duas) cópias em papel assinadas e aprovadas.

6.2.4 A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis pela elaboração dos projetos deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação técnica do projeto básico apresentado. A ART deverá estar devidamente preenchida e quitada perante a entidade emissora.

6.2.6 Caso seja necessário, devem ser encaminhadas cópias dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes à CONTRATANTE.

6.2.7 Na gravação das mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes.

6.2.8 Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter todas as pranchas no formato IFC. A CONTRATADA poderá, a critério da equipe de fiscalização, aceitar arquivos em extensão ".dwg" compatível com o AutoCAD.

6.2.8.1 Observação: As vantagens da utilização do sistema BIM sobre o CAD traduzem-se em maiores facilidades, rapidez e precisão, fatores qualificativos que permitem alcançar elevado grau de eficiência gerando economicidade.

6.2.9 Adicionalmente, a CONTRATADA deverá fornecer os arquivos do software que empregou para dimensionamento/detalhamento das disciplinas CONTRATADAS.

6.2.10 Os textos e planilhas impressos deverão ser apresentados no formato A4. Os arquivos digitais desses deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel).

6.3 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Nota de Empenho, seguindo o seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
1º ao 5º dia	Reunião inicial para ser esclarecidos todos os detalhes e metodologia(s) da execução, além dos objetivos da contratação, e visita ao local do serviço a ser projetado, podendo ocorrer em outras oportunidades, mediante agendamento perante o responsável pela fiscalização.
6º ao 60º dia	Execução do projeto com apresentação de informações sobre o andamento a cada 15 dias.
61º dia	Comunicação escrita da contratada da execução do objeto e apresentação do projeto básico e apêndices.
62º dia	Início do recebimento provisório e análise técnica. Termo de Recebimento Provisório dispensado conforme Inciso III, do Art. 74, da Lei nº 8.666/93.
63º dia útil até 90º dia	Revisão, finalização, emissão de Nota Fiscal, ateste, liquidação e pagamento. De acordo com o Parágrafo Único do Art. 74, da Lei nº 8.666/93, o recebimento se dará mediante recibo.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 Para os projetos, deve-se seguir os passos abaixo para o cômputo da área:

7.1.1 Prazo de Execução e Condições de Pagamento

7.1.2 A execução dos projetos será iniciada, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, que será emitida pelo **Hospital de Guarnição de Natal - HGuN**, cujas etapas devem se concluir em **90 (noventa)** dias.

7.1.3 Haverá suspensão na contagem dos prazos acima estabelecidos caso haja alguma providência ou decisão a ser tomada pelo CONTRATANTE, assim como nos intervalos necessários à análise e aprovação. A suspensão do prazo contará do dia em que for protocolada a solicitação/entrega, **INCLUSIVE**, será retomada a partir da notificação/resposta oficial da CONTRATANTE, **EXCLUSIVE**.

7.1.4 Não haverá acréscimo do prazo previsto na tabela acima caso sejam solicitados vários projetos para diferentes edificações. Diante disso, a CONTRATADA deverá se preparar para atender os prazos previstos.

7.1.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, à custa da CONTRATADA.

7.1.6 Somente poderão ser considerados para efeitos de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, em conformidade com este Projeto Básico.

7.1.7 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Projeto Básico.

7.1.8 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

7.1.8.1 À análise e aprovação do projeto/serviço pela Fiscalização;

7.1.8.2 À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Órgãos Ambientais etc.), quando necessário;

7.1.8.3 À apresentação das (ART/RRT) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

7.2 Recebimento do Projeto Básico e Apêndices

7.2.1 Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

7.2.1 O Projeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA; e definitivamente pelo Servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 30 (noventa) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993.

7.2.1.1 Por se tratar de serviço de elaboração de projetos, somente será considerado o início do prazo de recebimento definitivo após a entrega de TODAS as documentações pela CONTRATADA, de onde se infliu que não haverá análise e recebimento de materiais incompletos.

7.2.1.2 Por decisão do Fiscal do Contrato, e com a anuência do Ordenador de Despesas do CONTRATANTE, pode ser dispensado o período de recebimento definitivo, efetuando-se o mesmo no mesmo dia do recebimento provisório.

7.2.2 A entrega dos Projetos se dará no **Hospital de Guarnição de Natal - HGuN, situado na avenida Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol, Natal – RN, 59015-145**. A entrega final dos desenhos e documentos do PROJETO deverá ser realizada em CD/DVD (2 cópias), acompanhados de 2 (duas) cópias em papel.

7.2.3 Após a entrega do PROJETO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar revisões, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 15% (em área/ ou em custo/ ou em quantidade de serviços) do mesmo, decorrente de quaisquer novos critérios de projeto inicialmente não definidos ou posteriormente alterados em virtude de adequação a novas necessidades ou mudança de conceitos. Frisa-se que o limite estabelecido não se aplica a projetos apresentados fora dos critérios e diretrizes iniciais definidos ou alterados/incluídos antes da apresentação dos projetos à fiscalização.

7.2.4 A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE.

7.2.5 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades compatíveis com a importância da execução do projeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresa CONTRATADA;

9.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.11.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.11.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.11.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.11.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11.6 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar as etapas conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos trabalhos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos trabalhos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra.

10.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra, durante a vigência do contrato.

10.13 Promover a organização técnica e administrativa da obra, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23 Assegurar à CONTRATANTE: em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.

10.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do objeto;

10.28 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.30 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.36 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.36.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.36.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.36.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.37 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.38 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2018.

10.39 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do objeto, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.1.2 Parcelas do objeto que poderão ser subcontratadas:

11.1.2.1 Serviços técnico-profissionais especializados;

11.1.2.2 Serviços ou fornecimento de materiais/equipamentos cuja instalação

depende

de mão de obra especializada; e

11.1.2.3 Fornecimento de mão de obra especializada.

11.1.3 São vedadas as subcontratações de:

11.1.3.1 Parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

11.1.3.2 Prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva;

11.1.3.3 Microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando

da

licitação; e

11.1.3.4 Microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais

sócios

em comum com a empresa contratante.

11.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.2.1 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP n° 6, de 6 de julho de 2018.

11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.4 **No caso da** licitante vencedora **optar pela subcontratação, a mesma** deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de **10%** e máximos de **30%**, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

11.4.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.4.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

11.4.4 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

11.4.4.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4.4.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

11.4.4.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.4.5 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

11.4.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos abaixo.

14.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da comunicação escrita do contratado, da seguinte forma:

14.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo objeto, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

14.2.1.1 A Contratada fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto se não estiver compatível com as Especificações Técnicas dos Projetos anexas a este Projeto Básico no prazo fixado pelo fiscal de contrato, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.2 Dada a natureza da contratação, enquadrada em serviços que se caracterizam pelo emprego de cognição intelectual, não se faz necessária a exigência de garantia contratual. Caso, eventualmente, ocorra inadimplência contratual, representada neste caso pela não entrega do projeto, ou inadequação às especificações deste, a empresa não terá direito a receber valores pela prestação dos serviços. Os critérios para pagamento serão estipulados pela comissão de fiscalização, devendo atender às Normas Técnicas e às Especificações Técnicas atinentes à matéria.

14.2.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva do objeto executado.

14.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório da obra, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto executado, com base nos documentos apresentados; e

14.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos Estudos e Projetos, conforme este Projeto Básico.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 O prazo de validade;

15.4.2 A data da emissão;

15.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 O período de execução do objeto;

15.4.5 O valor a pagar; e

15.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 Não produziu os resultados acordados;

15.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.16.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução do objeto do contrato.

15.16.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

15.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

$$= \frac{I}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



16. REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional do Custo de Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5 Cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

19.1.1 SICAF;

19.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

19.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

19.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

19.1.5 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

19.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

19.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

19.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

19.2.7 caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.2.8 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F, da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1 Capacidade Técnica-Operacional exigida: Experiência comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente à elaboração de Projeto.

19.3.2 Capacidade Técnica-Profissional exigida: Engenheiro Civil como responsável técnico do objeto.

19.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

19.5 Ocorrendo empate no valor das propostas será adotado o sorteio para definição da proposta aprovada.

20 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

20.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do projeto, acompanhado por servidor designado para esse fim.

20.1.1 Para o agendamento da vistoria o adjudicatário interessado deverá entrar em contato mediante o e-mail fiscadm.hgun@gmail.com ou pelo telefone (84) 3092-6727.

20.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

20.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

20.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

20.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução da obra, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Gestão/Unidade: 167345 – Hospital de Guarnição de Natal

20.2 Fonte: 0170270014

20.3 Elemento de Despesa: 44.90.51.80

20.4 Programa de Trabalho: 171500

20.5 Plano Interno: IXSAFUNADOM

Quartel em Natal, RN, 22 de agosto de 2022.



EDNALDO QUEIROGA FILHO – 1º Ten

Chefe da Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva

Ednaldo Queiroga Filho
1º Ten. Médico
CRM/RN 91.122
ID: [REDACTED]



MARCELA DE MELO GERMANO DA SILVA JANKOVIC – 2º TEN

Responsável pelo Planejamento da Contratação



APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Conforme preceitua o inciso II, Art. 14º, do Decreto 10.024/19, aprovo o presente Projeto Básico por conter os elementos necessários e preconizados no inciso XI do Art. 3º do referido Decreto.

Município de Natal, RN, 22 de agosto de 2022.



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TEN-CEL
Ordenadora de Despesas do H. Gu. N

Created in Master Editor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.989.270/0001-14 DUNS@: 928079165
Razão Social: ST ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: ST ENGENHARIA LTDA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/08/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/03/2023
FGTS Validade: 25/09/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/11/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 20/09/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/01/2021 (*)

Emitido em: 12/09/2022 08:43

1 de 1

CPF: [REDAZIDO] Nome: MARCELO DA SILVA NASCIMENTO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2022 08:44:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ST ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **36.989.270/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Created in Master PDF Editor

Data e hora da consulta: 12/09/2022 14:40
Usuário: ***.606.887-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167345	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.295.746/0002-04	AV.HERMES DA FONSECA 1385 - TIROL	59015-001
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	OD:(84)3092-6732 - ENC SET FIN:(84)3092-6725

Ano	Tipo	Número
2022	NE	2806

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171500	0170270014	339039	-	IXSAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/09/2022	Ordinário	64592009668202204	0,0000	17.074,74

Favorecido

Código	Nome	CEP
36.989.270/0001-14	ST ENGENHARIA LTDA	59031-440
Endereço	CEP	
EDUARDO CARLOS PEREIRA 1322 ALECRIM	59031-440	
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

2022NC003109, 08SET22- FEX- LICITAÇÃO DISPENSADA: 54/2022. UG: 160345- HGUN. TC: NÃO HÁ. LOCAL: HGUN. DOC REQS: DIEX NR 036- UMI/ FISC ADM/SDIR -HGUN, 23 AGO 22. FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO.

Local da Entrega

AV HERMES DA FONSECA, 1385, TIROL, NATAL - RN

Informação Complementar

16034506000542022 - UASG Minuta: 160345

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/09/2022 14:33:37	Alteração

Data e hora da consulta: 12/09/2022 14:40
Usuário: ***.606.887-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	17.074,74

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia (elaboração de projeto de engenharia para adequação da Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva) do Hospital de Guarnição de Natal.	17.074,74

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/09/2022	Inclusão	1,00000	17.074,7400	17.074,74

Assinaturas

Ordenador de Despesa
LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO
[Redacted]
12/09/2022 14:33:37

Responsável pela Nota de Empenho
MARCELO DA SILVA NASCIMENTO
[Redacted]
12/09/2022 09:44:57

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/09/2022 14:33:37	Alteração